

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, GOVERNANÇA E POLÍTICAS PÚBLICAS – PPGDGPP**EDITAL DE SELEÇÃO – 2025****10ª TURMA DO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO, GOVERNANÇA E POLÍTICAS PÚBLICAS**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito, Governança e Políticas Públicas, no uso das suas atribuições regimentais e considerando

- a Portaria CNE/MEC nº 543, publicada no D.O.U. de 17/6/2020 que autoriza o funcionamento do curso;
- a Resolução CONSEPE nº 07/2018, de 30 de maio de 2018 que aprova as normas gerais para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Salvador (UNIFACS) e,
- a Resolução CONSEPE nº 14/2024, de 01 de abril de 2024, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Direito, Governança e Políticas Públicas, torna público:

Art.1º De acordo com o calendário acadêmico, estarão abertas, entre **01 de novembro de 2024 a 13 de fevereiro de 2025**, período que poderá ser prorrogado a critério da Universidade, as inscrições para a seleção de Aluno Regular para o curso de Mestrado, turma 2025.1.

1. DAS INSCRIÇÕES, VAGAS E COTAS

Art.2º Poderão participar do Processo Seletivo para o Mestrado em Direito, Governança e Políticas Públicas, portadores de diploma de nível superior que tenham interesse e/ou experiência em temas vinculados à área de concentração “Direito, Governança e Políticas Públicas”.

§1º Serão ofertadas **30 vagas**;

§2º As vagas ofertadas serão distribuídas entre as linhas de pesquisa “Políticas Públicas e Desenvolvimento”; “Modelos e Sistemas de Governança no Setor Público e Privado” e “Direito, Democracia, Transparência e Avaliação”, conforme a disponibilidade dos docentes orientadores.

§3º Das vagas constantes do §1º

- a) **18 vagas** serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;
- b) **9 vagas** serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;
- c) **3 vagas** serão destinadas a pessoas com deficiência (PcD) segundo o disposto Lei nº 12.764/2012.

§4º Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência (PcD);

§5º Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPIQ e PcD, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

Art. 3º Os candidatos que optarem por participar da política de ação afirmativa do Mestrado serão enquadrados como:

§1º negros, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardo (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Apêndice 3 - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial designada pela Coordenação do Programa;

§2º indígenas, aqueles que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence;

§3º quilombolas, os candidatos que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

§4º Candidatos optantes à modalidade de vagas para pessoas com deficiência nos termos da lei: Deverão apresentar laudo médico emitido por especialista na condição declarada, atestando conforme especificado neste edital a condição de deficiente em consonância ao disposto nas leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

Art. 4º O Curso terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da realização da primeira matrícula.

§1º - As disciplinas serão ofertadas semestralmente, sendo o ano letivo composto por dois semestres.

§2º - As regras para integralização do curso estão dispostas no Regulamento do Programa disponibilizado no endereço: <https://www.unifacs.br/mestrado-doutorado/direito-governanca-e-politicas-publicas/>

Art.5º As inscrições no processo seletivo acontece em duas etapas obrigatórias:

- a) Pré-inscrição – será realizada de forma online, por meio do Ícone “Inscreva-se”. Disponível no link: <https://www.unifacs.br/mestrado-doutorado/direito-governanca-e-politicas-publicas/> que deverá ser preenchido por completo;
- b) Confirmação da inscrição - só se efetivará, após o envio dos documentos exigidos no Art. 6º para a Secretaria do PPGDGPP, através do e-mail: francisca.batista@animaeducacao.com.br

Art. 6º Os interessados em candidatar-se a uma vaga no Mestrado em Direito, Governança e Políticas Públicas da UNIFACS deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos em arquivos digitais:

- a) Cópia da carteira de identidade e do CPF;
- b) Cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação ou do Certificado de Conclusão;
- c) Cópia do Histórico Escolar do curso de Graduação;
- d) Proposta de Pesquisa;
- e) Currículo Lattes atualizado com foto, em formato PDF, a ser emitido do site do CNPq em <http://lattes.cnpq.br/>;
- f) Ficha de Inscrição devidamente preenchida.

§1º Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos postados no ato da matrícula, bem como qualquer documento adicional solicitado pela Universidade.

§2º Poderão ser admitidos candidatos estrangeiros portadores de diploma de curso de graduação fornecidos por instituições estrangeiras, que possuam documentação de revalidação pelo CNE conforme regras estabelecidas pelo CNE e regularidade de presença no país.

§3º Poderão ser admitidos candidatos brasileiros portadores de diploma de curso de graduação obtidos em instituições estrangeiras, que possuam documentação de reconhecimento de título conforme previsto pela legislação brasileira.

§4º Caso o candidato ainda não tenha obtido seu diploma e histórico, deverá enviar Atestado de Conclusão do Curso de Graduação. Alunos que estiverem regularmente matriculados no último período de cursos de graduação poderão inscrever-se para o processo seletivo, mas só poderão matricular-se no Curso caso comprovem, até a data da matrícula, terem concluído o curso de graduação, por meio da apresentação do diploma, em caso de não apresentação serão desclassificados.

§5º Somente serão homologadas as inscrições que estiverem plenamente de acordo com este edital, após a verificação da documentação pela Comissão de Seleção e conferência da documentação em sua totalidade.

Art. 7º As informações prestadas no processo de inscrição, assim como a autenticidade dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 8º A Proposta de Pesquisa, de que trata o item (d) do Art. 5º, deve seguir o modelo constante em: <https://www.unifacs.br/wp-content/uploads/2022/05/Modelo-de-Projeto-de-Pesquisa-para-o-Processo-Seletivo.pdf>

Art. 9º Serão aceitas Propostas de Pesquisa que se enquadrem nas linhas de pesquisa do PPDGPP, conforme especificadas em: <https://www.unifacs.br/mestrado-doutorado/direito-governanca-e-politicas-publicas/>

Parágrafo Único - No âmbito das linhas de pesquisa estabelecidas, o Programa tem especial interesse em temáticas que envolvam:

- Políticas Públicas e Desenvolvimento (Formas ou processos para Elaboração, Gestão ou Avaliação de ações ou programas de ações para Política Públicas orientadas para o Desenvolvimento; Teoria Aplicada e Estudos Comparativos);
- Modelos e Sistemas de Governança no Setor Público;
- Modelos e Sistemas de Governança no Setor Privado;
- Direito Aplicado na Intersecção do papel e ação do Estado, das Organizações Não Governamentais e da Iniciativa Privada quando atuam em Políticas Públicas;
- Democracia, Governança e Direito (Formas, Processos, Modelos, Teoria Aplicada e Estudos Comparativos);
- Transparência (Formas ou processos orientados para a produção de transparência; Teoria Aplicada e Estudos Comparativos);
- Avaliação (Formas ou processos orientados para avaliação; Teoria Aplicada e Estudos Comparativos).

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 10º - Todo o processo de seleção será coordenado por Comissão de Seleção específica designada pelo Colegiado do Curso, que se responsabilizará pelos demais trâmites nele envolvidos.

Art.11º– As etapas de seleção são:

- a) Análise da Proposta de Pesquisa;
- b) Análise do Currículo Lattes;
- c) Entrevista

Parágrafo único – Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada uma das etapas.

Art.12º Na avaliação dos candidatos serão atribuídos os seguintes pesos aos itens componentes do Processo Seletivo:

ETAPAS	PESOS
Análise da Proposta de Pesquisa	25
Análise do Currículo Lattes	25
Entrevista	50

Art.13º A análise da Proposta de Pesquisa considerará a qualidade da proposta apresentada, a aderência do tema às Linhas de Pesquisa do Programa, a observância dos itens obrigatórios constantes no modelo indicado e a utilização de, ao menos, 1 (uma) referência constante da bibliografia indicada no Apêndice 1 deste Edital, conforme quadro abaixo:

QUESITOS	PESOS
Relevância e atualidade do tema proposto	20
Aderência às Linhas de Pesquisa do Programa	20
Estrutura da Proposta	40
Utilização de Referências	20

Art. 14º A Avaliação do Currículo Lattes será feita com base na planilha constante do Apêndice 2 deste Edital.

Art. 15º A Entrevista abordará assuntos relacionados com a Proposta de Pesquisa, a formação acadêmica e científica do candidato, bem como de sua trajetória profissional.

§1º Será realizada no modo presencial no prédio de aulas do PPGDGPP, sito à Av. Tancredo Neves, 2131, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia.

§2º O tempo de cada entrevista será de 30 minutos e a ordem preferencial de agendamento será a alfabética.

§3º Os critérios utilizados nesta etapa são:

QUESITOS	PESOS
Formação acadêmica e experiência profissional prévia do candidato	40
Qualidade da Proposta de Pesquisa e de sua relação com o Programa, destacando os conceitos/autores incorporados da bibliografia indicada	30
Perspectivas pessoais do candidato com o ingresso no mestrado, bem como de suas condições para dedicação às atividades do PPGDGPP	30

Art. 16ª. Serão classificados os candidatos que obtiverem média geral igual ou superior a 5,0 (cinco) e não tenham obtido nota inferior a 3,0 (três) em nenhum dos itens avaliados, de acordo com os critérios estabelecidos que poderão ser consultados pelos interessados, na Secretaria do PPGDGPP.

§1º Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por notas;

§2º Em caso de empate na classificação dos candidatos, o critério para o desempate será o seguinte: a) Maior nota na Entrevista; b) Maior nota no Currículo Lattes e c) Maior nota na Proposta de Pesquisa.

Art. 17º A não participação do candidato, por qualquer motivo, a uma das etapas o Processo Seletivo, implicará na sua eliminação.

3. DO CRONOGRAMA

Art. 18º O processo seletivo obedecerá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	01/11/2024 a 13/02/2025
Análise da Proposta de Pesquisa	14/02/2025
Análise do Currículo Lattes	17/02/2025
Entrevistas	18/02 a 20/02/2025
Divulgação dos Resultados	24/02/2025
Matrículas	26/02 a 12/03/2025
Início das aulas	17/03/2025

4. DOS RESULTADOS

Art. 19º A divulgação dos resultados será feita na homepage do PPGDGPP: <https://www.unifacs.br/mestrado-doutorado/direito-governanca-e-politicas-publicas/>

Art. 20º Os candidatos poderão ter acesso às notas obtidas por meio do e-mail francisca.batista@animaeducacao.com.br.

Art. 21º O Resultado final deste Processo Seletivo, após a avaliação dos recursos, com a listagem dos aprovados por ordem de classificação, será divulgado no dia 24 de fevereiro de 2025, na página do curso em <https://www.unifacs.br/mestrado-doutorado/direito-governanca-e-politicas-publicas/> e informado por e-mail aos candidatos inscritos. Caso o aluno aprovado não efetue a matrícula, os demais pré-classificados serão chamados conforme ordem de classificação.

5. DAS BOLSAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 22º Será concedida 2 (duas) bolsas correspondente a 100% da mensalidade para um docente e/ou colaborador da UNIFACS, conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 23º O Mestrado em Direito, Governança e Políticas Públicas oferece Bolsa de Incentivo a Pesquisa de 15%, aplicada por todo o período regular do curso e para todos os ingressantes, além de bolsas específicas para: candidatos egressos formados na UNIFACS; candidatos que possuam vínculo empregatício com empresas conveniadas; e candidatos indicados. Conforme planos de pagamento explicitados nos quadros abaixo:

- Campanha Comercial:

Ingressantes em Fevereiro/ 2025.1	
Valor Total do Curso	R\$ 56.404,79
Bolsa de Incentivo à pesquisa	15%
Bolsa Comercial	8%
Valor do Curso	R\$ 44.108,55
à vista (5%)	R\$ 41.903,12
12 pagamentos	R\$ 3.675,71
24 pagamentos	R\$ 1.837,86
36 pagamentos	R\$ 1.225,24

- Egressos (Ex-aluno):

Ingressantes em Fevereiro/ 2025.1	
Valor Total do Curso	R\$ 56.404,79
Bolsa de Incentivo à pesquisa	15%
Bolsa Egressos	50%
à vista	R\$ 21.792,76
12 pagamentos	R\$ 1.997,67
24 pagamentos	R\$ 998,83
36 pagamentos	R\$ 665,89

- Empresa Parceira:

Ingressantes em Fevereiro / 2025.1	
Valor Total do Curso	R\$ 56.404,79
Bolsa de Incentivo à pesquisa	15%
Bolsa Empresas Conveniadas	30%
à vista	R\$ 30.509,87
12 pagamentos	R\$ 2.796,74
24 pagamentos	R\$ 1.398,37
36 pagamentos	R\$ 932,25

- Bolsa Indicação:

Ingressantes em Fevereiro / 2025.1	
Valor Total do Curso	R\$ 56.404,79
Bolsa de Incentivo à pesquisa	15%
Bolsa Empresas Conveniadas	30%
à vista	R\$ 26.151,31
12 pagamentos	R\$ 2.397,20
24 pagamentos	R\$ 1.198,60
36 pagamentos	R\$ 799,07

Obs.: Todas as condições de utilização de Bolsa Comercial, Egresso e Empresa Parceira, são condicionadas a adimplência dos pagamentos das parcelas até a data vencimento de todos os meses.

Art.24º **Bolsa Indicação:** Educadores Administrativos e Acadêmicos do Ecosistema Anima poderão indicar amigo(a) ou familiar, que atendendo aos requerimentos dos editais dos processos seletivos dos programas, tenha o interesse em se matricular (ou seja, que ainda não é estudante) nos cursos de pós-graduação Stricto Sensu.

As indicações devem que ser realizadas pelo Educador, conforme regras, prazos e procedimentos constantes na política disponível no link: <https://bolsaindicacao.animaeducacao.com.br/>, e preenchendo o formulário disponibilizado nessa página.

Obs.: cada docente só poderá indicar um bolsista por curso.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.25º A qualquer tempo e a critério da Coordenação do curso, se constatada e comprovada a apresentação de documentos ou assinaturas não idôneas, será considerada cancelada a inscrição ou cancelada a matrícula do candidato, se realizada.

Art, 26º Para efetuar a matrícula no curso, o candidato não deverá ter pendências financeiras com a Universidade, sob pena de não efetivação de sua matrícula e conseqüente perda da vaga.

Art. 27º É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar no site do curso eventuais alterações do edital.

Art. 28º Os casos omissos serão resolvidos, no que couber, pelo Reitor.

Maiores informações podem ser obtidas através dos seguintes canais: francisca.batista@animaeducacao.com.br ou pelos Whatsapps (71) 99242-5088 e/ou (71) 98890-7733.

Salvador, 01 de novembro de 2025.

Prof. Dr. José Gileá de Souza

Coordenador do Programa de Pós- Graduação em Direito, Governança e Políticas Públicas

APÊNDICE 1

REFERÊNCIAS RECOMENDADAS

- BUCCI, Maria Paula Dallari. **Fundamentos para uma Teoria Jurídica das Políticas Públicas**. São Paulo: Saraiva, 2013.
- PIMENTA, C. A. M.; ALVES, C. P. (Orgs.). **Políticas públicas & desenvolvimento regional** [online]. Campina Grande: EDUEPB, 2010.
- PIRES, Elson Luciano Silva [et al.]. **Governança Territorial: Conceitos, fatos e modalidades** - Rio Claro: UNESP – IGCE. 2011
- WU, Xun [et al.]. **Guia de políticas públicas: gerenciando processos** [online]. Brasília: Enap, 2014.

APÊNDICE 2
PROCESSO SELETIVO 2025
AValiação DO CURRÍCULO E HISTÓRICO ESCOLAR (MESTRADO)

Candidato:

BAREMA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO MDGPP			
ITENS	Item Comprovados	Peso	Pontos
1. Possuir graduação em Direito, Administração, Economia, Ciências Sociais, Sociologia, Ciência Política: Pontuação máxima: 20 Pontos (um ou mais cursos)		20	
2. Possuir graduação em outras áreas do conhecimento: 15 pontos. Não acumula com 1		15	
3. Possuir curso de especialização lato-sensu em Direito, Governança e Políticas Públicas: 25 pontos		25	
4. Possuir curso de especialização lato-sensu nas áreas de Direito, Economia, Administração, Ciências Sociais, Ciência política e Sociologia: Pontuação máxima: 15 pontos (um ou mais cursos). Não acumula com item 3.		15	
5. Possuir curso de especialização lato-sensu em outras áreas: Pontuação máxima: 10 pontos (um ou mais cursos). Não acumula com 3 e 4		10	
6. Possuir um ou mais curso de aperfeiçoamento na área de concentração do MDGPP com carga horária mínima de 180 horas: Pontuação máxima: 4 pontos (um ou mais cursos).		4	
7. Possuir cursos de extensão universitária com duração mínima de 60 horas cada um na área de concentração do MDGPP: 0,5 ponto por curso, no máximo 1 ponto ou dois cursos.		0,5	
8. Ter cursado e sido aprovado em disciplina como aluno especial no Mestrado em Direito, Governança e Políticas Públicas: Máximo 10 pontos. Não acumula com item 3. (2,5 por disciplina)		2,5	
9. Ter publicado Livro ou Capítulo de Livro (com ISBN) na área de concentração do MDGPP nos três últimos anos: 5 pontos por publicação (máximo de 10 pontos)		5	
10. Ter publicado artigo em revista com Qualis A ou B nos três últimos anos: 5 pontos por artigo (máximo de 15 pontos)		5	
11. Ter publicado artigos ou comunicação em Anais de Congressos nacionais ou internacionais nos três últimos anos: 5 pontos por artigo (máximo de 10 pontos)		5	
12. Ter participado de trabalho ou trabalhado na área de concentração do MDGPP nos últimos três anos: 5 pontos (Administração Pública, Justiça, Políticas Públicas),		5	
13. Exercer cargo de magistério no Ensino Superior: 10 pontos		10	
14. Exercer cargo de magistério no Ensino Médio: 5 pontos. Não acumula com 14.		5	
Total			

APÊNDICE 3

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes. Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à banca de Comissão de Verificação Étnico-racial do PPDRU. A referida comissão é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UNIFACS (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a). O procedimento de heteroidentificação será realizado através de entrevista específica para tal fim.

APÊNDICE 4**AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO--RACIAL DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**

Nome: _____ ao Programa de Pós-graduação em Direito, Governança e Políticas e Públicas. Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo UNIFACS, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado por comissão específica para esse fim, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Salvador, de _____ de 202__

APÊNDICE 5**DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA DADOS PESSOAIS
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):**

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em Direito, Governança e Políticas Públicas. Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo da UNIFACS como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que: () resido em Terra Indígena/Quilombola () resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena/Quilombola a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança_____
Assinatura da testemunha 1_____
Nome legível da Liderança_____
Nome legível da testemunha 1_____
Nº do RG da Liderança_____
Nº do RG da testemunha 1_____
Assinatura da testemunha 2_____
Nome legível e Nº do RG da testemunha 2_____, ____ de _____ de 202__.
CIDADE_____
ASSINATURA (conforme documento de identificação)